



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Faustino Moreira Gonçalves, 1.276 - CEP 15.690 - Fone: 6-2162

- LEI Nº 159, DE 26 DE JANEIRO DE 1981 -

"Autoriza recebimento da taxa de pavimentação asfáltica, inscrita em Dívida Ativa, sem acréscimos e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ,  
Estado de São Paulo, etc.,

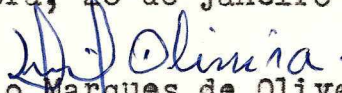
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Indiaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Indiaporã, autorizada pelo prazo de 10(dez) meses, a contar da data da publicação desta lei, a proceder o recebimento da "taxa de pavimentação asfáltica" inscrita em Dívida Ativa, de exercícios anteriores, sem quaisquer acréscimos e nas seguintes condições, a saber:-

- a) - Para pagamento à vista, ou seja, no prazo de 30(trinta) dias a contar da publicação desta lei, à razão de Cr\$-146,00(cento e quarenta e seis cruzeiros) o metro quadrado; e
- b) - Para pagamento à prazo, até em 10(dez) parcelas, à razão de Cr\$-175,20(cento e setenta e cinco cruzeiros e vinte centavos).

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Indiaporã, 26 de janeiro de 1981

  
Demetrio Marques de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no lugar de costume nesta Prefeitura, com arquivamento no Cartório de Registro Civil local, na data supra.

  
João Agrelli - Secretário